



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e Emílio da Silva Gouveia, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 14 de dezembro de 2011 e 28 de dezembro de 2011, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.

Artigo 1º.

Através do presente protocolo, o 1º outorgante descentraliza e delega no 2º outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas nos números seguintes:

1 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1.1. – Pequenas reparações e conservações urgentes de edifícios;

2 – ENSINO BÁSICO

2.1. – Pequenas reparações e conservações urgentes de edifícios;

Artigo 2º.

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2012, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º.

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as atividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, no montante de **1 750,00 €**.

Artigo 4º.

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3º será efetuada até 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

Artigo 5º.

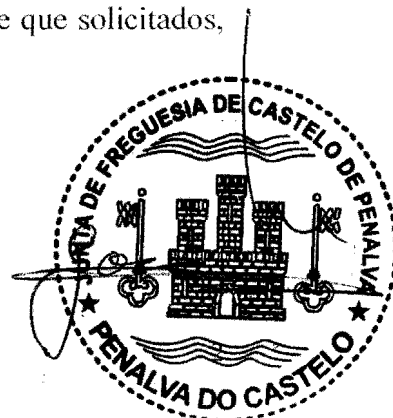
Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar as atividades a executar pelo 2º outorgante;
- b) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo 2º outorgante;
- c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 6º.

Compete à Junta de Freguesia de Castelo de Penalva:

- a) Proceder ao fornecimento de lenha e outros combustíveis para aquecimento das salas de aula;
- b) Proceder a pequenas obras de reparação e conservação dos edifícios;
- c) Fornecer os elementos necessários ao 1º outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das atividades.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7º.

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8º.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

Artigo 9º.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 24 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

O Presidente da Junta de Freguesia,

The official seal of the Junta de Freguesia de Penalva do Castelo. It is circular with a dotted border. Inside, there is a central illustration of a castle tower. The text 'JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA' is written around the top inner edge, and 'PENALVA DO CASTELO' is written around the bottom inner edge. There are two stars on either side of the bottom text. A handwritten signature is written across the seal.